

**EDITAL Nº 01/2021 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS
CONSULTA AOS DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO IFSC CÂMPUS GASPAR**

ELEIÇÃO GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria nº 22, de 05 de março de 2021 da Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Gaspar, vem a público convocar os alunos para a escolha dos membros representantes dos segmentos discentes e técnicos administrativos em educação (TAE) que comporão o Colegiado do Câmpus Gaspar, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução nº 75/2011/CS e os artigos 61 a 62 do Regimento Geral do IFSC e a resolução 11/2016/CCG-GAS, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários a realização da eleição dos membros representantes dos Técnicos Administrativos em Educação e dos Discentes ao Colegiado do Câmpus Gaspar, para o mandato até junho/2022, como segue:

- a) Representante Discente: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
- b) Representante TAE: 1 (um) suplente.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

| Atividade | Data / Hora/Local |
|---|--|
| 1. Publicação do Edital de Convocação e Normas | 05/03/2021 |
| 2. Inscrição de Candidatos | 05/03 a 12/03/2021 até as 23h59 em: https://forms.gle/dbuFB1zfmWt9ds5W7 |
| 3. Divulgação das inscrições dos candidatos | 15/03/2021 até às 12:00 |
| 4. Pedido de Impugnação dos Inscritos | 15/03/2021 (após divulgação dos inscritos) até 23:59 de 16/03/2021 por e-mail encaminhado à assessoria da Direção-geral |
| 5. Homologação dos Candidatos | 17/03/2021 até às 12:00 |
| 6. Campanha Eleitoral | 17/03/2021 (após a homologação dos candidatos) até 21/03/2021 às 23h59 |
| 7. Divulgação lista de eleitores | 22/03/2021 no site do IFSC Gaspar dos discentes e por e-mail para os técnicos administrativos. |
| 8. Pedido de inclusão de eleitor | Até 24/03/2021 até as 23h59 através do e-mail da assessoria. |
| 9. Eleição | 25/03/2021 a partir das 9h até as 23h59 do dia 28/03/2021 pelo sistema Helios |
| 10. Apuração dos votos on-line | 29/03/2021 às 08h30 no Canal do Youtube do IFSC Gaspar |
| 11. Divulgação do resultado das eleições | 29/03/2021 após a apuração |
| 12. Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração | 29/03/2021 após a divulgação até dia 30/03 por e-mail encaminhado à assessoria da Direção-geral |
| 13. Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral | 01/04/2021 até as 20h |
| 14. Homologação dos candidatos eleitos pelo colegiado do câmpus | Em reunião extraordinária do colegiado a ser convocada após final do processo eleitoral. |
| 15. Posse dos candidatos eleitos | 27/04/21 |

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link <https://forms.gle/dbuFB1zfmWt9ds5W7> no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo até dois inscritos para o segmento discente e apenas um inscrito para o segmento técnico administrativo em educação (TAE), que preencham os requisitos necessários para o mandato, até a data final de homologação das inscrições que consta no item 2.1 deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por e-mail um comunicado ao Presidente do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá escrever suas experiências e/ou habilidades e/ou competências que julgue importante para divulgação. A descrição deverá ser resumida com informações pertinentes que serão divulgadas pela comissão eleitoral aos eleitores.

3.2.1 O candidato também terá a opção de enviar uma foto para constar no currículo.

3.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou outro meio que não o formulário eletrônico indicado no item 3.1.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

- a) ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus e não estar afastado das atividades;
- b) não ocupar cargo de Direção (CD).

4.2 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem o seguinte requisito:

- a) estar regularmente matriculado em cursos oferecidos pelo Câmpus Gaspar.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores técnicos administrativos em educação ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente lotados no Câmpus Gaspar e discentes regularmente matriculados no IFSC Câmpus Gaspar.

5.2 Cada eleitor votará em seus pares, ou seja, discente vota em discente e técnico administrativo vota em técnico administrativo.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 desse Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC e Grêmios Estudantis;
- d) utilizar das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.4 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

Tendo em vista a suspensão das atividades presenciais no campus, os candidatos discentes poderão utilizar as mídias sociais do campus, bem como o site, para veiculação da campanha eleitoral, devendo o material de campanha (textos, imagens) ser enviado à assessoria da direção geral do campus: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será on-line, correrá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher até 04 (quatro) candidatos discentes e pelo menos 01 (um) candidato TAE.

7.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por e-mail dirigido à assessoria da direção-geral pelo endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O(A) candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores por meio do canal do Youtube do IFSC Gaspar: <https://www.youtube.com/channel/UC2BG6V0aX1OOtaqlUlyx-tg>

9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do câmpus Gaspar:

- a) O(s) candidato(s) discentes que obtiver(em) maior número de votos será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) titular(es) e, assim sucessivamente na ordem de votação até o preenchimento de todas as vagas como titular(es). Em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes);
- b) O candidato TAE que obtiver maior número de votos será considerado eleito como representante suplente.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) o critério será o(a) candidato(a) com a maior idade.
- b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha do segmento discente e 1 (uma) testemunha do segmento TAE, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.
10.2 Homologados os resultados da eleição a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos ao Presidente do Colegiado do Câmpus Gaspar.
10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para cumprir o mandato até junho/2022.
11.2 A presidência do colegiado do câmpus Gaspar dará posse aos novos membros em reunião do colegiado conforme cronograma do item 2.1.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus Gaspar encontra-se à disposição dos alunos e servidores para consulta acessando o site do Câmpus pelo endereço: www.gaspar.ifsc.edu.br.
12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas site do câmpus.
12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros, e em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral a decisão.
12.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores Discentes regularmente matriculados até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.
12.5 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica a relação atualizada dos técnicos administrativos em educação, até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.
12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 05 de março de 2021.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.005364/2021-24

Rubia Mara Bragagnollo
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 022/2021/DG-GAS